



PORTARIA N° 849/2019

Dispõe sobre exoneração e nomeação em cargo de provimento em comissão

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8508758-63.2019.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, **FILIPE BONAVIDES ELOY**, matrícula nº 22974, do cargo em comissão de Direção e Assessoria Estratégica de Assessor I, símbolo DAE-1, do Gabinete do Desembargador Durval Aires Filho.

Art. 2º – Exonerar, **ANACECILIA ZARANZA ANTUNES**, matrícula nº 24431, do cargo em comissão de Direção e Assessoria Estratégica de Assessor I, símbolo DAE-1, do Gabinete do Juiz Convocado Antônio Pádua Silva, e nomear **FILIPE BONAVIDES ELOY**, matrícula nº 22974, para o referido cargo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 30 de maio de 2019.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Ceará

PORTARIA N° 853/2019

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8508857-33.2019.8.06.0000;

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2012, que acrescentou o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE aposentar por invalidez, a partir de 05 de maio de 2019, **JOÃO NOGUEIRA PONTE JUCÁ**, na função de Técnico Judiciário, matrícula nº 91049.1/7, nos termos dos arts. 89 e 152, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (com a redação dada pela Lei estadual nº 13.578/2005) e art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003), ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 7.585,12 (sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), conforme Lei estadual nº 16.523, de 15 de março de 2018, com fundamento no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, a seguir discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 16.523, de 15/03/2018) AJ 37 – 40h (Um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)	R\$ 1.985,64
Progressão Horizontal – 10% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 297,84
(Duzentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)	
Gratificação de Exercício – 100% (Lei estadual nº 11.270/86) (Um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)	R\$ 1.985,64
Gratificação Judiciária – 40% (Lei estadual nº 11.715/90) (Setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 794,25
Adicional de Qualificação - 60% (Lei estadual nº 13.838/2006) (Um mil, cento e noventa e um reais e trinta e oito centavos)	R\$ 1.191,38
SUBTOTAL	R\$ 6.254,75
(Seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)	
Parcela Complementar de Irreduzibilidade Salarial (Um mil, trezentos e trinta reais e trinta e sete centavos)	R\$ 1.330,37
TOTAL	R\$ 7.585,12
(Sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará